



PROCESSO N° 543/18

PROTOCOLO N° 15.183.742-5

DATA: 04/05/18

PARECER CEE/CEIF N° 154/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de complementação do Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16, que autorizou as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, para funcionamento no período de 2018 e 2019, do Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Complementação de Parecer. Observância da Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Parecer Favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

Pelo Ofício n° 989/18-Sued/Seed, de 29/06/18, o Departamento de Educação Básica/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/Seed, solicitou a este Conselho a complementação do Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16, que autorizou as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, para funcionamento no período de 2018 e 2019, do Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **II – MÉRITO**

Trata-se o pedido de complementação do Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16, que autorizou as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, para funcionamento no período de 2018 e 2019, do Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.



A Secretaria de Estado da Educação solicitou à fl. 10:

(...) O Departamento de Educação Básica/Coordenação de Jovens e Adultos, vem por meio deste, solicitar a complementação do Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16, do Conselho Estadual de Educação, referente à autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, para funcionamento no período de 2018 e 2019, do Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

(...) Encaminhamos, anexa, a Relação das Instituições de Ensino Municipais que possuem a Renovação de Autorização do Curso de Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e que estão solicitando autorização para implantação de turmas descentralizadas APED, com início a partir do ano letivo de 2018.

(...) Ressaltamos que nos locais solicitados para esta oferta não há possibilidade da implantação da modalidade EJA em instituição de ensino. No entanto, ainda há demanda pontual para atendimento a jovens e adultos que necessitam de escolarização, por meio das descentralizações.

(...) Por todo exposto solicitamos análise deste Egrégio Conselho.



PROCESSO Nº 543/18

Instituições de ensino municipais que possuem a renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, e que solicitam a autorização para a oferta de turmas descentralizadas, para funcionamento no período de 2018 e 2019, relacionadas às fls. 05 e 06.

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE DESCENTRALIZADAS 2018 – 2019 COMPLEMENTAÇÃO				
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS SEDE	DESCENTRALIZADAS	MUNICÍPIO	Nº ETAPAS
APUCARANA	EM SÃO JOSÉ	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CAMBIRA	4
CASCATEL	EM DUQUE DE CAXIAS - EIEF	BIBLIOTECA CIDADÃ JARCELINA DE EVA PINTO ZANELLA	BOA VISTA DA APARECIDA	4
TOLEDO	EM BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON -EIEF	MAL CÂNDIDO RONDON	4
		EM ANTÔNIO ROCKEMBACH -EIEF		4
		EM WALDOMIRO LIESSEN -EIEF		4
		EM 25 DE MARÇO - EIEF		4
		EM SÃO JOÃO BATISTA		4
	EM COMANDANTE LUIZ AUGUSTO DE MORAIS REGO -EIEF	4		
	EM ERIK ANDERSEN	EM TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE	GUAIRA	4
GUARAPUAVA	EM CECÍLIA MEIRELES - EF	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA	PINHÃO	4
		CASA DO PROFESSOR		4
	EM PROFª CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO	SESC	GUARAPUAVA	4
		EM INÁ RIBAS CARLI		4
LARANJEIRAS DO SUL	EM SANTOS DUMONT - EI EF	CEEBJA QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	2
	EM DR LEOCADIO CORREIA – EI EF	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	2
	EM IRMÃ INÊS VAILATTI – EI EF	EM R M CANDIDA OLIVEIRA LUZ – EI EF	PORTO BARREIRO	2
TELÊMACO BORBA	EM JÚLIA WANDERLEY	EM JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	IMBAÚ	
	EM PROFESSORA MARIA ELIAS FADEL	EM DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA	SAPOPEMA	
	EM PROF. ALVINA PRESTES	EM DO CAMPO AMANDA MENDES	CURIÚVA	
PARANAGUÁ	EM PROFESSORA OLGA SILVEIRA	EM DE PLÁCIDO E SILVA – EI EF	GUARATUBA	4
IVAIPORÃ	EM ARDINAL RIBAS	EM PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	ARAPUÁ	2
	EM GERTUDES MARIA DOMINGUES	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DO IVAÍ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	2
LONDRINA	EM MARIA DO CARMO CAMPOS	BIBLIOTECA CIDADÃ MICHAEL TRAUMANN	ROLÂNDIA	2
MARINGÁ	EM PROFª PIVENI PIASSI DE MORAES	CENTRO DO IDOSO	MARINGÁ	4
		CEEBJA MANOEL RODRIGUES DA SILVA		4
	EM PROF. JOSÉ ANICETTO	CENTRO EMPRESARIAL METRÓPOLE		4
		EM DR. OSVALDO CRUZ		4
ÁREA METROPOLITANA NORTE	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	EM DEVANIRA FERREIRA ALVES	QUATRO BARRAS	2
		EM ALEXANDRE PERUSSI	ALMIRANTE TAMANDARÉ	2
		EM CLAIR DO ROCIO SANDRI		2
		EM VICENTE KOCHANY		2
		EM BORTOLO LOVATO		2
		CEEBJA AYRTON SENNA (parceria entre as EJA Fase I e II)		2
		ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAVASSIN MANFRON		2
CEU - CENTRO DE ESPORTES UNIFICADOS	2			
PITANGA	EM VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA CUNHA	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SOCIAL – CAPS	PITANGA	2
		EM JOSÉ BITENCOURT		2



PROCESSO N° 543/18

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à complementação do Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16, que autorizou as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, para o funcionamento no período de 2018 e 2019, do Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, ficando incluídas as instituições de ensino municipais relacionadas no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEIF n° 290/16, de 18/10/16.

Encaminhe-se o processo com cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF